

# BATALHA

boletim  
digital

Nº84 // outubro de 2021 // ISSN 2183-2315

AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS



Despachos .....	3
Editais .....	10

**DESPACHO N.º 1/2021/G.A.V.****PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO****I. Objetivo:**

O presente despacho visa definir as condições de prestação de trabalho extraordinário, registo e processamento, na Câmara Municipal da Batalha. Regula-se pelas disposições contidas na Lei Geral do Trabalho aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (na respetiva redação vigente) e pelo disposto no Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município da Batalha e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 130 de 7 de julho de 2015 (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 21/2015).

**II. Noção e Enquadramento Jurídico:**

1. Considera-se trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho, nos termos melhor identificados no número seguinte.

2. A prestação de trabalho extraordinário deve ser devidamente fundamentada e previamente autorizada, e está sujeita aos seguintes limites:

- 200 horas de trabalho por ano;
- Duas horas por dia normal de trabalho;
- Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário, nos dias de descanso semanal obrigatório ou complementar, e nos feriados;
- Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar.

**III. Condições da Prestação:**

1. O trabalho suplementar só pode ser prestado para fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho para atividades programadas, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competências na área de recursos humanos;

2. Para efeitos de autorização prévia, o dirigente do serviço deve reportar previamente e com a periodicidade mensal, o Mapa constante no anexo I, devidamente preenchido com relação nominal dos trabalhadores a afetar e o tempo estimado para a sua execução, a entregar no Serviço de Recursos Humanos;

3. Tratando-se de uma circunstância excepcional, devidamente delimitada no tempo, resultante de situação imprevista ou por motivo de força maior, o dirigente do serviço pode mandar realizar o trabalho suplementar, desde que observados os limites legais enunciados no ponto anterior, sendo obrigatória a sua confirmação por despacho do Sr. Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competências, a proferir nos 15 dias posteriores à ocorrência (com enquadramento legal nos termos da alínea b) do número 3 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);

4. Qualquer pedido prévio de realização de trabalho suplementar, deve ser devidamente fundamentado pelo dirigente dos serviços e/ou unidade orgânica, invocando o motivo pelo qual se torna indispensável a sua realização.

**IV. Registo:**

1. O trabalho extraordinário deverá ser registado através do sistema biométrico de controle da assiduidade implementado na Câmara Municipal da Batalha;

2. Na impossibilidade do registo através do método mencionado no número anterior, deverá ser efetuado no modelo de registo constante no mapa anexo da Portaria n.º 609/2009, de 5 de junho;

3. Até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização do trabalho extraordinário, o trabalhador deve submeter o registo das horas extraordinárias realizadas, em conformidade com o Mapa constante no anexo II ao presente Despacho, o qual deve ser sujeito a despacho do responsável hierárquico o qual confirmará a informação e remeterá para os Serviços de Recursos Humanos;

- Após conferência dos respetivos Mapas em conformidade com as autorizações prévias concedidas e registo biométrico de controlo de assiduidade, serão submetidos a assinatura pelo Presidente da Câmara ou Vereador com delegação de competências;
- O Serviço dos Recursos Humanos fica responsável pela verificação e controlo dos limites legais para a realização das horas suplementares, com a periodicidade mensal;
- O Serviço dos Recursos Humanos, emite, mensalmente, através do programa SGP o mapa de controlo das horas extraordinárias realizadas por trabalhador, e reportá-lo-á a cada dirigente, de acordo com o mapa constante no anexo III;
- O Serviço de Recursos Humanos deve reportar ao Presidente de Câmara ou Vereador com delegação de competências, quaisquer anomalias ou situações que possam vir a incorrer no incumprimento dos limites e demais disposições legais.

O presente despacho tem aplicabilidade imediata, devendo ser publicitado no site do Município e divulgado internamente pelos Serviços de Recursos Humanos.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Vice-Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Carlos Agostinho Costa Monteiro.





## Município da Batalha

ANEXO II

Nome: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Mês \_\_\_\_\_

Lei 35/2014 de 20 de Junho

Limite de Prestação de Trabalho Extraordinário: Diário(dias úteis)-2 horas; Anual-150 horas;

(Sábado, Domingo e Feriados – 8 horas).

Dias	Designação do Serviço Prestado	1.ª Hora	seguin.	Feriados	Sábado	Domingo	Inf. Setor Pessoal
		(290)	(291)	(294)	(292)	(293)	
<i>Saldo</i>							
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
<b>Total de Horas</b>							

Ass. Func. \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass. Chefe Divisão \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A compensação será efetuada nos termos do n.º1 do art.º 162.º da Lei 35/14:

- a) 25% da remuneração na 1.ª hora ou fração desta
- b) 37,5% da remuneração nas horas ou frações subsequentes
- c) 50% da remuneração aos sábados, domingos ou feriados

A compensação será efetuada nos termos do n.º7 do art.º 162.º da Lei 35/14:

A remuneração por trabalho suplementar pode ser substituída por descanso compensatório  
(Colocar datas do descanso no verso da folha)

nas datas: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Não existe inconveniente para ausentar-se na (s) data (s) solicitada (s)

O Chefe de Divisão,

O Vereador em Regime de Permanência

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



## Município da Batalha

ANEXO III

### Controle do limite de horas extra

Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), e Acordo Coletivo de Empregador Público celebrado entre o Município da Batalha e o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos (SINTAP), publicado no Diário da República 2.ª série, n.º 130 de 7 de julho de 2015 (Acordo Coletivo de Trabalho n.º 21/2015).

**Serviço:** \_\_\_\_\_

Funcionário		Acumulação Anual	Acum. Mensal	Total	Limite	Variação
N.º Func.	Nome					
			0		200	
			0		200	
			0		200	
			0		200	
			0		200	
			0		200	
			0		200	

O Chefe de Divisão,

\_\_\_\_\_

## DESPACHO N.º1/2021/G.A.P.

NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA PARA GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 4 do artigo 43.º, conjugado com o estatuído na alínea a) do n.º 2 do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), designo a Exma. Sra. Estrela do Céu Neiva da Costa, para exercer as funções de Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação.

Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

O presente despacho tem efeitos a 16 de outubro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º2/2021/G.A.P.

Considerando que,

a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência composto por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário;

b) De acordo com o n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros do gabinete de apoio à presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal;

c) A Estrutura dos Serviços Municipais da Batalha já prevê a existência de um gabinete de apoio à presidência, o qual funciona na dependência direta do Presidente da Câmara.

Designo para constituir o Gabinete de Apoio à Presidência, o licenciado Luis Filipe da Cunha Pereira, na qualidade de Adjunto, com efeitos a 16 de outubro de 2021, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho.

De acordo com a citada legislação, a respetiva remuneração corresponde ao previsto no n.º 1 do artigo 43.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que se promova a devida publicação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Batalha, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

### ANEXO

Nota Curricular

Nome: Luís Filipe Cunha Pereira

Formação académica: Licenciado em Gestão das Organizações Desportivas pela Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

Formação profissional mais relevante: Presidente da Associação de Estudantes da Escola Superior de Desporto de 2006 a 2008; Membro do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Santarém de 2005 a 2008; Membro do Parlamento da Juventude de Rio

Maior de 2005 a 2008; Gestor de Projetos de Desenvolvimento Desportivo e de Eficiência na Gestão do Centro de Alto Rendimento e Formação Desportiva de Rio Maior de 2008 a 2010; Técnico Superior de Desporto na Câmara Municipal de Rio Maior de 2010 a 2012; Diretor Desportivo do Grupo de Atletismo de Fátima de 2012 a 2021; Diretor da Federação Portuguesa de Atletismo para o quadriénio 2020 – 2024; Vogal da Direção da APAJE – Fátima; 1º Secretário da Assembleia Geral do Planalto Motor Clube.

## DESPACHO N.º3/2021/G.A.P.

Considerando que,

a) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, o Presidente da Câmara pode constituir um gabinete de apoio à presidência composto por um chefe de gabinete e um adjunto ou secretário;

b) De acordo com o n.º 4 do artigo 43.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os membros do gabinete de apoio à presidência são designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal;

c) A Estrutura dos Serviços Municipais da Batalha já prevê a existência de um gabinete de apoio à presidência, o qual funciona na dependência direta do Presidente da Câmara.

Designo para constituir o Gabinete de Apoio à Presidência, a licenciada Ana Maria Fernandes Esperança, na qualidade de Chefe de Gabinete, com efeitos a 21 de outubro de 2021, cuja nota curricular é publicada em anexo ao presente despacho. De acordo com a citada legislação, a respetiva remuneração corresponde ao previsto no n.º 1 do artigo 43.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais determino que se promova a devida publicação do presente despacho, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do Anexo I da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, e do artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Paços do Município da Batalha, 18 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

### ANEXO

Nota Curricular

Nome: Ana Maria Fernandes Esperança

Formação académica: Licenciatura em Biologia, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Formação profissional mais relevante: "Pós-graduação em Gestão e Administração Autárquica", ministrada pelo ISLA".

Experiência profissional: Docente na área de Ciências Naturais e Coordenadora de vários projetos na área da educação e promoção da saúde e ambiente; entre 2009 e 2013 desempenhou o cargo de Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria; entre 2013 a 2017 desempenhou o cargo de Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria; no mandato autárquico 2017-2021 desempenhou funções de Vereadora a tempo inteiro na Câmara Municipal de Leiria, com os pelouros da Saúde, Ambiente, e Saúde e Proteção Animal.

## DESPACHO N.º4/2021/G.A.P.

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO N.º 39/2021

Considerando,

Que, nos termos da alínea b) do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro – SNC-AP, na sua redação atual, é revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com exceção do ponto 8.3.1 relativo às modificações do orçamento; Que, para os efeitos do disposto no ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro (POCAL), o Orçamento Municipal pode ser objeto de revisões e alterações orçamentais, cujos termos usados na Norma de Contabilidade Pública n.º 26 – Contabilidade e relato orçamental do SNC-AP, alterações orçamentais modificativas ou permutativas;

Que, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, podem ocorrer alterações orçamentais, para fazer face a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas;

Que as alterações orçamentais podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações;

Que foi necessário proceder à presente alteração orçamental de modo a dotar as rubricas orçamentais inframencionadas relacionadas com o pagamento dos salários dos trabalhadores da Autarquia. – 01 010115 – Remuneração por doença (maternidade e paternidade);

– 01 010202 – horas extraordinárias;

São razões porque,

DETERMINO,

1) Ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente), aprovar a seguinte alteração orçamental, sem, contudo, afetar a dotação global do Orçamento Municipal:

– Alteração Orçamental n.º 39, no montante de 8.450,00€ (conforme mapa anexo):

Orçamento: reforço = 8.450,00€,

anulação = 8.450,00€,

2) Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º, da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município da Batalha, 20 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º5/2021/G.A.P.

(DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO E MEIO TEMPO / DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE / DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS)

Considerando que,

O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções; Por minha proposta, na reunião de câmara de 22 de outubro de 2021, através da Deliberação n.º 2021/0451/G.A.P., foi deliberado fixar em dois o número de vereadores a tempo inteiro e um vereador a meio tempo;

Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Compete ao presidente da câmara designar, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

A Câmara Municipal delegou no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar, várias competên-

cias elencadas na deliberação nº 2021/0452/G.A.P., tomada em reunião de 22 de outubro de 2021;

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNO:

a) Os Vereadores, Carlos Agostinho Costa Monteiro e Mónica Aguiar Louro Cardoso, para exercerem funções a tempo inteiro;

b) A Vereadora, Maribela dos Santos Vieira, para exercer funções a meio tempo.

II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,

DESIGNO como Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

1) Atribuo:

ao Senhor Vice-Presidente Carlos Agostinho Costa Monteiro, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Financeira (contabilidade e finanças; receitas; modificações orçamentais; execuções fiscais; tesouraria; património e aprovisionamento);
- Contratação Pública;
- Fundos Comunitários;
- Recursos Humanos;
- Loja do Cidadão;
- Atendimento ao público, expediente geral e arquivo;
- Informática e Sistemas de Informação;
- Apoio aos órgãos autárquicos, comissões e notariado;
- Educação (inclusive AEC's, gestão de equipamentos e transportes escolares);
- Apoio às empresas e empreendedorismo;
- Desenvolvimento económico (inclusive áreas de localização empresarial, feiras e mercados);
- Manutenção e Exploração (espaços verdes; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana, águas e saneamento).

2) Atribuo:

à Senhora Vereadora Mónica Aguiar Louro Cardoso, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Cultura (inclusive eventos, espaços museológicos, turismo; arquivo histórico e bibliotecas);
- Defesa do Consumidor;
- Apoio Jurídico;
- Desporto e Tempos Livres.

3) Atribuo:

à Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Ação e Desenvolvimento Social;
- Rede Social;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Juventude.

4) Serão da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal as seguintes áreas funcionais:

- Obras Municipais;
- Ordenamento do Território;
- Proteção Civil Municipal;
- Auditoria e Controle de Gestão;
- Unidade e Proteção de Saúde Animal;

- Intervenção Sanitária;
- Comunicação e Relações Públicas;
- Saúde;
- Ambiente.

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos serviços;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.

V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.

VI. O presente despacho produz efeitos à data de 22 de outubro de 2021.

VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º6/2021/G.A.P.

COMISSÃO PARITÁRIA PARA O PERÍODO  
COMPREENDIDO ENTRE 2021-2024  
PROCESSO ELEITORAL

Considerando,

Que o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 66-B/2004, de 28 de dezembro (na redação vigente) e adaptado às Autarquias Locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, prevê a criação de uma Comissão Paritária, órgão consultivo que funciona junto do Presidente da Câmara com competência para emitir parecer, quando requerido pelos avaliados, sobre propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores, antes de serem sujeitas a homologação.

Que a Comissão Paritária é composta por quatro vogais, dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Que os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes; Que os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes,

através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a Câmara Municipal;

Que a atual comissão paritária foi designada por Despacho n.º 75/2020/GAP, emitido em 30 de dezembro de 2020;

Que, com o início do novo mandato autárquico 2021/2025 (tendo por base a ata de instalação do atual executivo municipal, datada de 16 de outubro de 2021) e a consequente interrupção do mandato de vogais efetivos e suplentes representantes da Administração, torna-se necessário proceder à repetição dos procedimentos, para eleger novos representantes que completarão o mandato daqueles que substituem, passando a integrar a Comissão até ao termo do período de funcionamento desta, conforme estipulado no n.º 9 e 10.º do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua redação atual, com a adaptação aos serviços da Administração Autárquica pelos n.ºs 9 e 10.º do artigo 22.º do Decreto-regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro;

DETERMINO,

Que sejam repetidos os procedimentos explanados nos n.ºs 4 e 5 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (na sua redação vigente), em conjugação com o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, de modo que:

- a) Até ao próximo dia 17 de novembro, os trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha poderão indicar os membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- b) A mesa de voto será constituída por três membros efetivos (um presidente e dois vogais efetivos) e dois vogais suplentes;
- c) O ato eleitoral terá lugar no dia 23 de novembro, no período compreendido entre as 15h45 e as 17h00;
- d) A mesa de voto funcionará na sala de formação (pisos 1) no edifício dos Paços do Concelho;
- e) A eleição será nominal devendo a mesa proceder à sua organização;
- f) Os membros da mesa deverão comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara até ao dia 26 de novembro do ano em curso;
- g) Serão eleitos dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes, representantes dos trabalhadores e eleitos pelos próprios;
- h) Os membros da mesa são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição. Serão igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;
- i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Mais determino que o setor de recursos humanos leve ao conhecimento de todos os trabalhadores o teor do presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

## DESPACHO N.º7/2021/G.A.P.

NOMEAÇÃO DE INSTRUTOR DOS PROCESSOS DE  
CONTRAORDENAÇÃO

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, que, no uso da

faculdade que me é concedida pela alínea l) do n.º 3 do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na redação vigente);

Designo:

A partir da presente data, a Exma. Sra. Dra. Helena Maria Paula Vicente, para a instrução de processos de contraordenação, sendo substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Técnico, Exmo. Sr. João Nuno Coelho Soares.

Cumpra-se com o disposto no n.º 1 do artigo 56º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

### DESPACHO N.º8/2021/G.A.P.

(REGRESSO AO SERVIÇO APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTO DE LONGA DURAÇÃO DE CARLOS AGOSTINHO COSTA MONTEIRO)

Para os devidos efeitos, se faz público que, no exercício das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), por meu despacho de 18 de outubro de 2021, foi autorizado o regresso do trabalhador Carlos Agostinho Costa Monteiro, com a categoria de Técnico Superior, que se encontrava em situação de licença sem vencimento, cumpridas que foram as formalidades constantes do artigo 281.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua atual redação), com efeitos a 18 de outubro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

### EDITAL N.º 01/G.A.P./2021

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 22 de outubro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 28 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Deliberar sobre o regimento da Câmara Municipal da Batalha, nos termos do disposto no artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação	Aprovado	Unanimidade
Periodicidade das reuniões ordinárias	Aprovado	Unanimidade

Deliberar sobre a forma de envio da documentação da ordem de trabalhos, no âmbito das convocatórias a realizar atento o exposto no n.º 3 do artigo 49.º e artigos 40.º e 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Aprovado	Unanimidade
Fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro e a meio tempo, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 2 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	Aprovado	Maioria, 3 abstenções vereadores eleitos pelo PPD/PSD
Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara Municipal	Aprovado	Maioria, 3 abstenções vereadores eleitos pelo PPD/PSD
Alteração da Movimentação das contas bancárias tituladas pelo Município da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Representação do Município da Batalha em Entidades Externas	Aprovado	Maioria, 3 abstenções vereadores eleitos pelo PPD/PSD
Fundos de Maneio de vários serviços da Câmara Municipal da Batalha	Aprovado	Unanimidade

### EDITAL N.º 02/G.A.P./2021

PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

Torna público para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o teor das deliberações tomadas por esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 25 de outubro de 2021.

Paços do Município da Batalha, 29 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Raul Miguel de Castro.

Período da ordem do dia

Assunto	Deliberação tomada	Resultado da votação
Adjudicação do concurso 72/CMB/2021 - Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre em Baixa Tensão Normal para Instalações de Iluminação Pública do Município da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Adjudicação do concurso para o Fornecimento de Eletricidade em Regime de Mercado Livre em Baixa Tensão Normal para Instalações Diversas do Município da Batalha	Aprovado	Unanimidade
Alteração Orçamental: Modificação ao Orçamento n.º 39/2021	Aprovado	Unanimidade

Alteração da composição de júris dos procedimentos concursais, decorrente da instalação do novo Executivo Municipal	Aprovado	Unanimidade
Proposta de celebração de Contratos-Programa - Utilização de salas para o funcionamento de ATL's - Ano Letivo 2021/2022	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de auxiliar de serviços gerais de apoio a infraestruturas desportivas, a integrar no serviço de desporto e tempos livres, da Divisão de Educação Saúde e Desporto (DESD), previsto no mapa de pessoal para 2021, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado	Aprovado	Unanimidade
Abertura de procedimento para aquisição de serviços de (4) técnicos de natação destinados às piscinas municipais	Aprovado	Unanimidade
Aquisição de serviços de seguros - seguro acidentes pessoais - Autarcas	Aprovado	Unanimidade
Aprovação da atualização do Tarifário para o ano de 2022 - Águas, saneamento e resíduos urbanos (taxa de inflação)	Aprovado	Unanimidade
Aprovação do Programa "Novas Primaveras" para o ano de 2021 e consequente minuta de protocolo a outorgar com as IPSS Centro paroquial de Assistência de Reguengo do Fetal; Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Batalha, Centro Social e Cultural da Paróquia de São Mamede e SAMP - Sociedade Artística e Musical dos Pousos	Aprovado	Unanimidade



BATALHA  
MUNICÍPIO

